

**Edital de Licitação**  
**Pregão Eletrônico nº 002/2023 – Fundação Araucária**

A **FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, integrante da Administração Indireta do Governo do Paraná, conforme Lei Complementar Estadual 251/2023, inscrita sob o CNPJ nº 03.579.617/0001-00, com sede à Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Cep. 80215-090, Curitiba, Paraná, por intermédio de um dos pregoeiros designados pelo Ato da Diretoria nº 074/2023 de 24 de maio de 2023, utilizando-se de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, regido pela Lei n. 15.608/07-PR, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto n. 5.450/2005, Decreto n. 5.504/2005, Lei Complementar n. 123, demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Para a realização deste certame, serão utilizados recursos da Internet centralizados no Banco do Brasil S/A, que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances das empresas licitantes, com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na Internet, utilizando-se de chave de criptografia de 128 bits.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da Fundação Araucária, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações-e constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

## **2 OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto selecionar a melhor proposta para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, por meio de **CARTÃO ÚNICO eletrônico personalizado e com chip de segurança, que una as funcionalidades do vale-alimentação e do vale-refeição**, em quantidades e frequências variáveis, de acordo com as necessidades da Fundação, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho e Emprego, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e de acordo com as especificações constantes no ANEXO I do Edital.

2.2 O preço máximo para a Taxa de Administração da prestação do serviço é de **R\$ 0,00 (zero reais)**.

§1º O preço proposto será representado pela **Taxa de Administração** sobre o lote único, expressa em real R\$, o qual deverá incidir sobre o valor total mensal dos créditos disponibilizados aos usuários.

2.3 Em hipótese alguma serão aceitas propostas iniciais, no sistema Licitações-e, cujos preços se mostrem superiores aos preços fixados para o lote da presente licitação.

2.4 As quantidades e valores estimados envolvidos na contratação são os seguintes: Valor de face do benefício: **R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) /dia; R\$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais) /mês**, considerando-se o pagamento de 30 (trinta dias), para 100 funcionários/estagiários/bolsistas/assessores da Fundação Araucária, por um período de 12 meses, podendo ser renovado e reajustado a critério da administração da Fundação.

2.5 A despesa, estimada em **R\$ 1.566.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil reais)** para 12 (doze) meses de contratação.

2.6 A critério da Fundação Araucária, os valores e/ou as quantidades ora informadas poderão ser alteradas, devendo permanecer constante a Taxa de Administração cobrada pela licitante eventualmente contratada pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

2.7 As quantidades e valores acima descritos constituem-se em **mera previsão para o período inicial de vigência do contrato**, não estando a Fundação Araucária obrigada a realizá-los em sua totalidade, não cabendo à licitante eventualmente contratada o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

2.8 As especificações quanto aos Cartões, Recarga, Estrutura de Atendimento, Rede Credenciada e demais condições estão relacionadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

### **3 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos em Lei.

3.2 O início do fornecimento do serviço dar-se-á a partir de **29 de outubro de 2023**.

### **4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

4.1 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

- **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: às 10:00 horas do dia 28 de setembro de 2023.**
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 28 de setembro de 2023.**

4.2 Todas as referências de tempo/real no sistema Licitações-e, no aviso e durante a sessão pública de lances observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa à licitação. Nas demais referências, constará o horário de Curitiba/PR.

### **5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas ao EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 002/2023 estão previstos no elemento econômico Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

## 6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Deverão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividades em consonância com o objeto do Edital, estabelecidas no país, que satisfaçam as seguintes condições:

6.2 Apresentar os documentos necessários à habilitação em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou conferido com o original por empregado da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA que realize o **EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**.

### 6.3 Não poderá participar da licitação, empresa ou firma:

- a) em processo falimentar, em dissolução ou liquidação de sociedade;
- b) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) estrangeiras sem filiais no Brasil;
- d) que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública;
- e) que possuam em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988);
- f) que possua em seu quadro societário, para os efeitos do Art. 20, Lei Federal 12.465/2011, [*Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:*], inciso XII [*- pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhado. E da Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012 e que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências”, sócio gerente, com poderes de gestão, direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, ou vinculado ao ente disponibilizador dos recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal, ou que tenha interesses institucionais, ressalvados os permissivos legais. Em se tratando de Sociedade Anônima, ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração;*];
- g) Pessoa jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação como subcontratada de outro licitante.

## 7 DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

### 7.1 Consultas:

Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo do Edital, o Proponente poderá consultar a Fundação Araucária por escrito, seguindo uma das seguintes modalidades:

- a) Por e-mail: [fernanda@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:fernanda@fundacaoaraucaria.org.br)
- b) Por correio: Avenida Comendador Franco 1341, CEP 80.215-090, Curitiba – Pr.

7.1.1 Os pedidos de consulta deverão chegar à Fundação Araucária/Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para o Recebimento das Propostas.

7.1.2 Caso a Fundação Araucária venha emitir suplementos ao Edital serão disponibilizados somente no sítio [www.fappr.pr.gov.br](http://www.fappr.pr.gov.br), através da opção “Licitações”. Serão incluídas mensagens de avisos no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

7.1.3 É de responsabilidade do Proponente manter-se atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao sítio acima, na opção “Consultar Mensagem”, não cabendo a Fundação Araucária a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

7.1.4 No caso de esclarecimentos sobre o Edital, a resposta da Fundação Araucária não identificará a fonte que solicitou e a disponibilizará a todos conforme item 7.1.2 acima.

7.1.5 Não deverão ser considerados pelos Proponentes na formulação de sua Proposta quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da acima estabelecida.

## **7.2 Impugnação:**

Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a Abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, protocolizando pedido original na Fundação Araucária, sito à Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Cep. 80.215-090, Curitiba, Paraná, no horário das 8h00 às 12h e das 13h00 às 17h00.

7.2.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7.2.2 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

## **8 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

8.1 Todo o certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame e abrir as propostas de preços.
- c) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- d) Desclassificar propostas, indicando os motivos.
- e) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- f) Verificar a habilitação da licitante classificada com o lance de menor preço.
- g) Declarar o vencedor.
- h) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.

- i) Elaborar a Ata da sessão.
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar.
- k) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

## 9 CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES-e DO BANCO DO BRASIL

9.1 Para acesso ao Sistema de Licitações, as empresas interessadas em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País. Para tanto, a empresa interessada deverá fazer o seu pré-cadastramento por meio da Internet ou diretamente numa agência do Banco do Brasil S/A. No caso de pré-cadastramento via Internet, a interessada deverá acessar o endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), clicar na opção Solicitação de Credenciamento no **Licitações-e**, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação do Representante, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil S/A.

9.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **Licitações-e**.

9.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S/A, devidamente justificada.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário representante da empresa licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA ou ao Banco do Brasil S/A, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6 O credenciamento da empresa licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

## 10 PROCEDIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

10.1 Os proponentes deverão inserir suas propostas iniciais no sistema **Licitações-e**, durante o período definido neste Edital como “Acolhimento de Propostas”. Ao enviar sua proposta, a empresa licitante deverá confirmar, em campo específico do sistema, que cumprirá plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente Edital, que corresponderá, inclusive, à indicação automática de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; ou com menos

de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988).

10.2 Findo o período de recebimento das propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início à fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o pregoeiro procederá à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.3 Após a fase de Classificação das Propostas, o pregoeiro dará sequência ao Pregão Eletrônico, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os proponentes que tiveram suas propostas classificadas. Os proponentes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <http://www.licitacoes-e.com.br>

10.3.1 A partir do horário previsto no Edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.

10.3.2 Na fase da Sessão Pública, os proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado os proponentes serão imediatamente informados de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.3.3 Os licitantes poderão encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado na sala de disputa, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote, ou seja, o licitante poderá disputar os 2º, 3º lugares se houver.

10.3.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

10.3.6 O proponente não poderá desistir dos lances ofertados, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei n. 10.520/02.

10.4 A duração da etapa de lances será de acordo com a publicação na página do sistema **Licitações-e**. Ao término do tempo normal estipulado, o sistema emitirá um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará para o encerramento, a qualquer instante, da disputa: inicia-se assim, o tempo extra no modo randômico (aleatório), que pode variar de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos.

10.4.1 O tempo randômico é gerado pelo sistema, não sendo possível ao pregoeiro a sua administração.

10.5 Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem as empresas licitantes.

10.6 Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a empresa licitante que tenha apresentado o lance de menor preço.

10.6.1 Mesmo com o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro, o sistema emitirá tempo extra aleatório, conforme prevê o item 10.4.

10.7 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.8 Ocorrendo empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte.

10.8.1 Entende-se por empate situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior a melhor proposta de preços ofertada na Sessão, situação em que o **PREGOEIRO** concederá um prazo de até 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, para que a empresa beneficiada apresente novo lance, o qual será declarado sua melhor oferta;

10.10 Não sendo apresentado novo lance, conforme item 10.9, ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desta maneira o **PREGOEIRO** irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no Chat de mensagens no sistema **Licitações-e**, oportunidade em que o **PREGOEIRO** concederá o prazo de até 5 (cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

10.11 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos Proponentes pelo período de 10 minutos para recepção dos lances. Findo este tempo, o sistema colocará a disputa suspensa automaticamente, sendo retomado do ponto onde parou tão logo o Pregoeiro retorne a sala, sem prejuízo dos atos realizados.

10.11.1 Caso ocorra a suspensão, os Proponentes deverão consultar no site a opção “Mensagens” onde o Pregoeiro informará seu retorno.

10.12 Os Proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro, via Sistema, acessando a sequência “Relatório de Disputa” para cada lote disputado, “Chat Mensagens” e “Enviar Mensagem”. Essas opções estarão disponíveis até o Pregoeiro declarar o vencedor do lote. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

10.13 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, o resultado final desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Comércio Indústria e Serviços.

## 11 DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1 A empresa licitante, ao inserir sua proposta no sistema **Licitações-e**, através do sítio “[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)”, informará:

- a) O licitante, sem identificar-se, deverá detalhar as especificações do objeto. **(O NÃO ATENDIMENTO DESTE ITEM IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).**
- b) Quando o espaço disponível no campo “Informações Adicionais” não for suficiente para as **especificações**, o licitante, sem identificar-se, deverá **OBRIGATORIAMENTE** ratificar e/ou complementar as informações através do envio eletrônico de arquivos em formato texto/planilha, utilizando-se da opção “Anexos da Proposta”. **(O NÃO ATENDIMENTO DESTE ITEM IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA).**
- c) As empresas licitantes deverão apresentar a proposta inicial no sistema Licitações, devendo **CONSIDERAR O VALOR GLOBAL DO LOTE, OU SEJA, PARA TODOS OS OBJETOS QUE FAZEM PARTE DO LOTE, OBSERVADO O VALOR MÁXIMO DEFINIDO DO LOTE.**

11.2 A empresa licitante inserirá as especificações do objeto através do Formulário Eletrônico da Proposta – o formulário é disponibilizado para as empresas licitantes ao efetuarem o “Acesso Identificado” no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) –, devendo ser observada a data limite para o recebimento das propostas eletrônicas constante no item 4 e seus subitens.

11.3 A empresa licitante deverá dispor das especificações completas do objeto, gravadas em meio magnético (CD, dentre outros) ou impressas, devendo enviá-las imediatamente, caso o pregoeiro, ao fazer a abertura das propostas, assim o determine, preferencialmente via e-mail: [fernanda@fundacaoarucaria.org.br](mailto:fernanda@fundacaoarucaria.org.br).

11.4 Ao pregoeiro é facultada a realização de diligências para obtenção de qualquer esclarecimento sobre os bens e/ou serviços que se fizerem necessários.

11.5 O pregoeiro, para a realização das diligências, também poderá utilizar o recurso “MENSAGENS”, disponível no sistema **Licitações-e** do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e acessível a todos os interessados.

11.5.1 O não atendimento das diligências pelos licitantes implicará na desclassificação das propostas.

11.6 Os preços unitários e totais propostos para os itens ofertados, deverão ser expressos em Real (R\$), junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes



sobre o objeto licitado, tais como: tributos, seguros, fretes, embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc.

11.7 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

11.8 Caso o prazo estabelecido no item 11.7 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceite para efeito de julgamento. Caso seja informada validade da proposta inferior ao mínimo permitido, bem como constem prazos de entrega superiores ao estabelecido acima, ao pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará as propostas dos licitantes.

11.9 Se outras informações se fizerem necessárias, a empresa licitante poderá inseri-las no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta – o formulário é disponibilizado para as empresas licitantes quando efetuam o “Acesso Identificado” no sitio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) –, devendo ser observada a data limite para o recebimento das propostas que consta no item 4 e seus subitens.

11.10 O pregoeiro poderá solicitar a empresa licitante quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento do objeto, tais como planilhas de custos, prospectos/folders, informações relativas ao **site na WEB** do fabricante do produto ofertado, se houver, dentre outras, sendo que estas deverão ser enviadas, de modo imediato, preferencialmente através do e-mail [fernanda@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:fernanda@fundacaoaraucaria.org.br).

11.11 Imediatamente após o encerramento da sessão pública de disputa de preços, as empresas licitantes que apresentaram os 03 (três) melhores preços deverão encaminhar, preferencialmente através do e-mail [fernanda@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:fernanda@fundacaoaraucaria.org.br) as planilhas ou proposta com as especificações e os novos preços unitários e totais atualizados dos bens ofertados que compõem o objeto deste certame.

11.12 Caso a empresa licitante que ofertou o menor lance na disputa de preços, não tenha encaminhado as planilhas ou proposta com as especificações e os novos preços unitários e totais atualizados dos bens ofertados imediatamente após o encerramento da disputa, ainda restará a empresa licitante um prazo máximo de 4 (quatro) horas contadas do encerramento da disputa de preços, para encaminhá-la(s) ao **PREGOEIRO**, sendo que o mesmo também poderá solicitar os documentos originais onde a empresa licitante deverá enviá-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da sua solicitação.

11.13 Na ausência das planilhas mencionadas no item 11.12, o pregoeiro poderá efetuar os cálculos dos novos valores, tomando como referência o percentual de desconto ocasionado pela redução dos preços na sessão pública de disputa de preços.

## **12 COMPLEMENTAÇÃO DE PROPOSTA**

12.1 No prazo de **04 (quatro) horas** contadas do encerramento da disputa na etapa competitiva de lances, a **PROPONENTE** que tiver ofertado o menor preço **deverá enviar à Fundação Araucária**, através do e-mail [fernanda@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:fernanda@fundacaoaraucaria.org.br),

**Complementação de Proposta** conforme especificações e condições contidas no **ANEXO II - MODELO DE COMPLEMENTAÇÃO DE PROPOSTA.**

12.2 A verificação dos recursos, capacidades e facilidades operacionais disponíveis para o objeto proposto, dar-se-á, também, com base nas informações, catálogos, folhetos e manuais técnicos ou endereço na internet, incluindo especificações físicas e requisitos necessários à instalação, quando for o caso. Para tanto, a PROPONENTE **poderá** informar o endereço na Internet para consulta ou anexar ao complemento da proposta, catálogos, folhetos e manuais técnicos. **Portanto é de inteira responsabilidade da PROPONENTE a comprovação do atendimento as características mínimas obrigatórias do objeto, caso contrário e após o prazo para a comprovação, a mesma será automaticamente desclassificada.**

12.3 Para consulta das informações técnicas pela internet, a PROPONENTE deverá informar na proposta o caminho completo para a localização das informações.

**12.4 Em caso de empate, todas as licitantes classificadas para o sorteio deverão encaminhar a proposta complementar e os documentos de habilitação. O NÃO ATENDIMENTO DESTE ITEM IMPLICARÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

### **13 DO JULGAMENTO**

13.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela enviada pela empresa licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO POR LOTE”**.

13.2 - Ocorrendo **empate** entre 02 (duas) ou mais PROPOSTAS iniciais e não havendo lances, ou não sendo estes possíveis, o desempate dar-se-á através de **sorteio** realizado pela Pregoeira em Sessão Pública, cuja convocação será publicada no sitio **www.fappr.pr.gov.br**, através da opção “Licitações” e serão incluídas mensagens de avisos no Sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

13.2 Nos casos de empate entre duas ou mais propostas em igualdade de condições, considerando o disposto no Art. 45, §2º da Lei Federal 8.666/93 e Art. 86, §2º, da Lei Estadual 15.608/07, as empresas serão convidadas a comparecerem na sede da Fundação Araucária, para a sessão pública que estabelecerá a ordem de classificação, através de sorteio, para classificação final do Pregão Eletrônico 002/2023:

- a) não será obrigatório o comparecimento dos licitantes ao sorteio;
- b) o licitante deverá manifestar a intenção de impugnar o resultado do sorteio logo após a proclamação de seu resultado, caso em que lhe será concedido prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões de inconformismo por escrito.

13.3. Após a proclamação do resultado do sorteio, este será informado no sistema Licitações-e.

## 14 DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

14.1 A licitante detentora da melhor oferta, no prazo de **04 (quatro) horas** contadas do encerramento da disputa na etapa competitiva de lances, deverá encaminhar à Fundação Araucária os documentos de habilitação, através do e-mail [fernanda@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:fernanda@fundacaoaraucaria.org.br).

14.1.1 A não remessa desses documentos acarretará na desclassificação da mesma.

14.2 Os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à:

**14.2.1 Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo na entidade competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cópia do RG e CPF dos responsáveis pela empresa.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**14.2.2 Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede ou pelo Fórum da Comarca da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** anteriores à abertura desta licitação.
- b) Comprovar Capital Social Integralizado ou patrimônio líquido em valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, isto é, valor do LOTE que irá participar, conforme artigo 31, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93 e artigo 77, parágrafos 2º e 3º da Lei Estadual nº 15.608/07. Esta comprovação poderá ser através da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrado na Junta Comercial.
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- d) No sentido de comprovar a situação patrimonial da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto desta licitação, apurada segundo os seguintes parâmetros, já corroborados pelo Tribunal de Contas da União:

**Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) apurado pelo quociente:**

ILC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

**Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,00 apurados pelo quociente:**

ILG = Ativo Circulante + Ativo Não circulante  
Passivo Circulante + Passivo Não circulante

**Grau de Endividamento (GE) igual ou inferior a 0,80 (zero vírgula oitenta) apurado pelo quociente:**

GE = Passivo Circulante + Passivo Não circulante  
Ativo Total

**14.2.2.1 O cálculo dos índices deverá ser apresentado pela proponente por meio de declaração assinada por responsável pela empresa e pelo contador.**

**14.2.3 Regularidade Fiscal**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (**Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 03, de 2/5/2007.**)
- b) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.;
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedido gratuita e eletronicamente ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/11.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Alvará de funcionamento da Empresa.

§1º As certidões deverão estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade as mesmas deverão ser emitidas com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura das posturas desta licitação.

**14.2.4 Qualificação Técnica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) **ANEXO III** - Modelo de Declaração para fins de habilitação.
- b) **ANEXO IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação deste Edital.
- c) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Idoneidade
- d) **ANEXO VI** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso.

- e) ANEXO VII - 01 (um) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a arrematante forneceu de forma satisfatória serviço objeto da presente licitação,
- f) **CERTIDÃO DE CREDENCIAMENTO** fornecida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, comprovando o registro da Empresa no **Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)**, ou outro documento equivalente emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego, nos Termos da Portaria nº 03, de 01/03/02, Decreto Federal nº 5, de 14/01/91.
- g) **REDE JÁ CREDENCIADA APENAS PARA CONHECIMENTO**

§1º O Pregoeiro poderá consultar a Situação Cadastral de Fornecedores, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CFPR, nos termos do **Decreto Estadual n.º 5980 de 22/12/2009**, disponível no endereço eletrônico: [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) para verificar registros de inadimplências e sanções aplicadas.

14.3 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o(a) Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

14.4 Os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório, ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor, sendo que o Pregoeiro se julgar necessário, poderá verificar a sua autenticidade e veracidade. Documentos, em original ou cópia autenticada, apresentados pela publicação no diário oficial da União serão aceitos.

14.5 Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

14.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ao item 14.2.4.

14.7 Documentos com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, exceto para aquelas prerrogativas indicadas em Lei.

**14.8** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterado pela Lei Complementar 155/2016, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 14.2.3, alíneas “a” a “f”), o(a) Pregoeiro(a), concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) Pregoeiro(a) declarar o proponente vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanto, deverá ser encaminhada declaração no **Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VI)**.

## 15 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

15.2 As impugnações somente serão recebidas se protocoladas em sua via original, na sede da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no horário de expediente (08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h).

15.2.1 Na impugnação deverá constar o nome e a qualificação completa da empresa e a assinatura do representante legal, bem como estar anexado cópia autenticada de documento concedendo poderes a quem subscreva a impugnação.

15.2.2 Via da impugnação, encaminhada ao e-mail do pregoeiro/coordenador, será recebida desde que também sejam observados os termos constantes nos itens 15.1 e 15.2. Caso a via original da impugnação não seja entregue até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, implicará a preclusão do direito de impugnar.

15.3 Caberá ao Pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.

15.4 Se procedente e acolhida à impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## 16 DOS RECURSOS

16.1 A intenção de interpor **RECURSO** somente poderá ser promovida via sistema, depois de **DECLARADO O VENCEDOR** da disputa pelo pregoeiro. O sistema aceitará a intenção da empresa licitante, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor. As empresas licitantes desclassificadas na fase de “Abertura de Propostas” também poderão manifestar a intenção de interpor recurso naquele momento.

16.1.1 Caso haja interesse da empresa licitante em interpor recurso, esta, motivadamente, poderá manifestar sua intenção nesse momento, clicando em “Recurso” e registrando a síntese das suas razões de recorrer, momento a partir do qual será concedido ao recorrente o prazo de **3 (três) dias úteis** para a apresentação das razões de recurso, no seu original na sede da Fundação Araucária, ficando as demais empresas licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1.2 A falta de manifestação da intenção de interpor recurso conforme item **16.1**, implicará a decadência do direito da empresa licitante.

16.2 Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no endereço sito a Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Cep. 80.215-090, Curitiba, Paraná, em dias úteis, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

16.3 Os **recursos e as contra-razões** deverão ser dirigidos ao Representante da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, por intermédio do pregoeiro, devendo ser observado:

- a) À apresentação do seu original, será concedido o prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada no sistema LICITAÇÕES-e;
- b) Conter o nome e qualificação completa da licitante e seu representante legal;
- c) A legitimidade recursal;
- d) Interesse recursal;
- e) A fundamentação;
- f) O pedido de nova decisão;
- g) Cópia autenticada de documento concedendo poderes a quem subscreva o recurso ou as contra-razões.

## 17 DO RECEBIMENTO DOS BENS

17.1 Os Cartões deverão ser entregues na sede da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, situada à Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Curitiba/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento dos pedidos.

17.2 Quando entregues, os cartões serão examinados/conferidos, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

## 18 DAS PENALIDADES

18.1 Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela empresa licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para emissão do Contrato/Ordem de Fornecimento, se concluída a fase licitatória.
- b) Cancelamento do Contrato/Ordem de Fornecimento.
- c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** ou **IMPEDIMENTO** de **LICITAR** e **CONTRATAR** com a CONTRATANTE por prazo não superior à 05 (cinco) anos, bem como informar os **ÓRGÃOS PÚBLICOS FEDERAIS, ESTADUAIS, MUNICIPAIS E DISTRITAL, DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA** da aplicação das penalidades para todos os efeitos.

18.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, sem justificativa aceita pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Expirado o prazo de entrega, iniciar-se-á a aplicação de multa de **0,2%** (zero virgula dois por cento) por dia de atraso limitado a **3%** (três por cento), incidente sobre o valor total do Contrato/Ordem de Fornecimento, salvo se solicitada e deferida a entrega fracionada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido. Atingido o limite de 3% (três por cento) considerar-se-á como inexecução total do instrumento.
- c) Pela inexecução total do instrumento (Contrato/Ordem de Fornecimento ou Termo de Garantia), a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA aplicará ao FORNECEDOR multa de 100% (cem por cento) sobre o montante ora inadimplido sem prejuízo as penalidades, previstas no artigo 153 da Lei Estadual nº 15.608/07, na Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00.
- d) A recusa injustificada do FORNECEDOR, em assinar o Contrato/Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da confirmação de recebimento, caracterizará a inexecução total do contrato.

18.3 As multas dispostas nas alíneas “b”, “c” e “d” não impedem que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA cancele o Contrato/Ordem de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas em lei.

18.4 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização da empresa licitante contratada por eventuais perdas e danos causados a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

## 19 DO PAGAMENTO

19.1 A CONTRATADA será remunerada pela Taxa de Administração proposta que será aplicada sobre o valor total mensal dos serviços prestados.

19.2 Na Taxa de Administração de serviços que constituirá a única e completa remuneração para os serviços objeto deste contrato, estão computados todos os custos e despesas, nada mais podendo a CONTRATADA, pleitear a título de pagamento, reembolso ou remuneração em razão do contrato, de sua celebração e cumprimento.

19.3 Os pagamentos serão efetuados através de **Depósito Bancário** em favor da empresa licitante contratada.

19.4 Os pagamentos serão efetuados até 15 dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação do crédito nos cartões, com o devido aceite pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, seguindo os seus procedimentos internos, **exclusivamente mediante depósito em conta-**



**corrente bancária específica do emitente da nota fiscal**, vedada qualquer outra modalidade de cobrança. A empresa licitante contratada deverá apresentar notas fiscais próprias discriminando as quantidades efetivamente fornecidas.

19.5 As notas fiscais que não estiverem corretamente formuladas deverão ser devolvidas dentro do prazo de sua conferência à empresa licitante contratada, e o seu tempo de tramitação desconsiderado.

19.6 Somente será realizado o depósito em conta-corrente da empresa licitante contratada, após a apresentação das notas fiscais com atesto da área responsável pelo recebimento dos materiais.

19.6.1 A área técnica somente atestará e liberará as notas fiscais para pagamento quando cumpridas pela empresa licitante contratada todas as condições pactuadas.

19.7 A empresa licitante contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.8 Junto ao corpo da nota fiscal é recomendado que a empresa licitante contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

## **20 DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Ao pregoeiro ou a autoridade superior é facultado em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer, ou complementar a instrução do processo, inclusive solicitar a apresentação dos originais de planilhas ou propostas de preços que forem encaminhadas via sistema Licitações-e, e-mail, ou de outros documentos que julgar necessários, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, em prazo razoável, ficando a empresa licitante que não atendê-las sujeita à desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estipuladas neste edital.

20.2 A empresa licitante contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.3 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas licitantes, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.4 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outras empresas licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

20.5 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as empresas licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário do Estado do Paraná, Comércio, Indústria e Serviços.

20.6 A empresa licitante contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto da contratação, salvo se houver prévia autorização da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

20.7 É vedada a subcontratação no todo ou em parte de outra empresa para o fornecimento do objeto da contratação, sem prévio consentimento por escrito da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

20.8 Havendo aquisição de bens, equipamentos, produtos, acessórios, etc, pela empresa licitante contratada para o cumprimento do objeto, fica desde já estipulado que não poderá se dar por meio de Reserva de Domínio, permitido a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA recorrer à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

20.9 Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto a Unidade de Aquisições da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, no endereço constante do preâmbulo do edital, pelo telefone 41) 3218-9268, em dias úteis, no período das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, ou através do e-mail [fernanda@fundacaoaraucaria.org.br](mailto:fernanda@fundacaoaraucaria.org.br).

#### **20.10 Anexos do Edital:**

- a) Termo de Referência (**ANEXO I**)
- b) Modelo de Carta Proposta (**ANEXO II**)
- c) Modelo de Declaração para fins de habilitação (**ANEXO III**)
- d) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação (**ANEXO IV**)
- e) Modelo de Declaração de Idoneidade (**ANEXO V**)
- f) Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**)
- g) Modelo de Contrato (**ANEXO VII**)

20.11 As questões decorrentes do presente **instrumento**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum do Estado do Paraná, no Foro da cidade de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ramiro Wahrhaftig  
Presidente  
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO TÉCNICO

1.1. O objeto do presente procedimento licitatório é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS COLABORADORES DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA**, por meio de **CARTÃO ÚNICO eletrônico personalizado e com chip de segurança, que une as funcionalidades do vale-alimentação e do vale-refeição**, em quantidades e frequências variáveis, de acordo com as necessidades da Fundação, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

§ 1º De acordo com o entendimento do Tribunal de Contas da União, que já deliberou acerca da exigência de **cartões eletrônicos com chip de segurança** por meio do Acórdão nº 2042/2014 – Plenário, a referida exigência não se afigura restritiva ao caráter competitivo do certame e visa a dotar de maior segurança o benefício concedido.

#### 2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade da contratação para assegurar a disponibilização de créditos alimentares aos colaboradores da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA por meio de cartão eletrônico, na forma de auxílio alimentação, em cumprimento à legislação do trabalho e Acordos Coletivos de Trabalho firmados com o respectivo sindicato da categoria. Esse auxílio prestado possui característica exclusivamente alimentar, sendo imprescindível a sua manutenção.

A opção pelo CARTÃO ÚNICO justifica-se por ser um benefício que une as funcionalidades do vale-alimentação e do vale-refeição em um único cartão, com a possibilidade de transferir valores entre os saldos (quando a funcionalidade é contratada), flexibilizando o uso de acordo com a necessidade de cada colaborador.

#### 3 – CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE – 01		
ITEM	SERVIÇOS	Taxa Adm Máxima (R\$)
01	<ul style="list-style-type: none"><li>GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO com fornecimento de <b><u>CARTÃO ÚNICO eletrônico personalizado e com chip de segurança, que une as funcionalidades do vale-alimentação e do vale-refeição</u></b>, em</li></ul>	0,00

	quantidades e frequências variáveis, de acordo com as necessidades da Fundação, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho.	
--	---	--

§1º O preço proposto será representado pela **Taxa de Administração** sobre o lote único, expressa em real R\$, o qual deverá incidir sobre o valor total mensal dos créditos disponibilizados aos usuários.

3.1 O auxílio alimentação será fornecido por meio de cartões magnéticos (com chip de segurança), com sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal, secreta e intransferível, para validação das transações eletrônicas, através de sua digitação em equipamento POS/PDV ou similar pelos beneficiários/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA no ato da aquisição de refeições e gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados. Além disso, o cartão auxílio-alimentação deverá possuir tecnologia de pagamento por aproximação.

3.2. Os cartões magnéticos deverão ser utilizados, conforme previsto no Acordo Coletivo de Trabalho vigente, por meio eletrônico, devendo conter os seguintes caracteres:

- a) Identificação da contratada;
- b) Número de identificação do cartão (numeração contínua e ininterrupta) e código de segurança;

3.3. A contratada deverá ter a opção de **CARTÃO ÚNICO** que une as funcionalidades do vale-alimentação e do vale-refeição em um único cartão, com a possibilidade de transferir valores entre os saldos, flexibilizando o uso de acordo com a necessidade de cada colaborador.

3.3.1. Os cartões magnéticos deverão possibilitar a utilização do auxílio alimentação pelos beneficiários/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, na aquisição de gêneros alimentícios “in natura”, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (Hipermercados, Supermercados, Mercados, Mercarias, Açougues, Frutarias, Peixarias, Confeitarias, Padarias etc.) bem como na aquisição de refeições prontas, em ampla e abrangente rede de estabelecimentos afiliados (Restaurantes, Lanchonetes, Bares, Padarias etc.).

3.3.2. O Cartão Único deverá ser de utilização nacional, podendo ser utilizado tanto nas capitais quanto em outras cidades do país.

3.4. Os cartões magnéticos deverão ser entregues em envelope lacrado, com manual básico de utilização e bloqueados. O desbloqueio dos cartões deverá ser feito pelos próprios beneficiários/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA através de central de atendimento telefônico, tendo opção de realizar o desbloqueio no aplicativo.

3.4.1. Os custos de emissão e do envio dos cartões são da CONTRATADA.

3.5. As interessadas deverão enviar declaração que possui cartão eletrônico e/ou magnético com chip e tecnologia para pagamento por aproximação nas máquinas dos estabelecimentos.

3.6. As interessadas deverão enviar declaração que possui possibilidade de pagamento por leitura de código QR;

3.7. A CONTRATADA deverá possuir convênio para pagamento em site (página na internet) ou por Aplicativos de celular – Apps em no mínimo uma das empresas de aplicativos de entrega de refeições prontas e produtos alimentícios *in natura* (*delivery*), tais como: *IFood*, *Rappi* ou *Uber Eats*.

3.7.1. Esclareça-se que a exigência acima, visa dentre outras facilidades, oferecer aos usuários o acesso rápido ao cardápio de milhares de estabelecimentos em diversas localidades, garantindo uma opção para quem quer mais praticidade na hora de pedir sua refeição ou gênero alimentício e se encontra impossibilitado de deslocar-se até o local físico do restaurante, situação esta potencializada pelas medidas de restrição de circulação de pessoas e de isolamento social durante a pandemia do COVID-19. Neste sentido, os aplicativos ou páginas de internet de *delivery* (refeição ou alimentação) proporcionam redução de aglomerações no intervalo intrajornada das refeições ou nas compras de produtos *in natura*. A medida igualmente oferece mais conveniência e conforto ao usuário, com redução do tempo de espera e rapidez na entrega da refeição e produtos alimentícios, visto que o pagamento poderá ser realizado através do próprio aplicativo de *delivery* ou página de internet, sem a necessidade do emprego do cartão.

3.8. Garantir que os cartões sejam regularmente aceitos pelos estabelecimentos credenciados.

3.9. Deverão disponibilizar plataforma web e aplicativo (app) para o usuário contendo as seguintes funcionalidades:

- a. Vínculo do cartão com o CPF do beneficiário;
- b. Vínculo ao CNPJ da contratante;
- c. Consulta à lista atualizada de estabelecimentos credenciados;
- d. Consulta à lista de estabelecimentos que realizam *delivery*;
- e. Data do agendamento do crédito, após pedido da **CONTRATANTE**;
- f. Extrato de transações e saldos;
- g. Bloqueio e desbloqueio de cartões;
- h. Solicitação de 2ª via dos cartões;
- i. Acompanhamento do envio do cartão;

j. Indicação do local, preferencialmente, de recebimento da 2ª via pelo usuário;

k. Pagamento por aproximação;

l. Bloqueio e desbloqueio do pagamento por aproximação;

m. Criação, recuperação e troca de senha;

n. Sistema nas versões para Android e IOS.

3.10. Não poderá haver qualquer cobrança extra para disponibilização e utilização dos referidos sistemas e aplicativos para smartphones.

3.11. Comprovar, sempre que solicitado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, que possui estabelecimentos credenciados para aceitação do cartão único, compatível com a localidade de prestação de serviços e com o número de beneficiários.

3.12. O reembolso às empresas credenciadas será efetuado pontualmente, sob inteira responsabilidade da Contratada, independentemente da vigência do contrato, ficando claro que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, não responderá solidária nem subsidiariamente por esse reembolso.

3.13. A emissão dos cartões magnéticos na implantação, a reemissão dos mesmos (segundas vias), bem como, a sua recarga, deverá ser isenta de taxas e em quantidade ilimitada, ou seja, com a possibilidade de mais de um crédito no mês.

3.14. Os cartões magnéticos e suas segundas vias deverão ser entregues na FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação.

3.15. O crédito deverá ser **obrigatoriamente** disponibilizado aos beneficiários/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA no dia 01 (**primeiro**) do mês corrente do pedido.

3.16. Os cartões de beneficiários/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA que permanecerem sem utilização e sem créditos por um período de, no mínimo 90 dias, apenas poderão ser cancelados mediante autorização da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, desde que os referidos cartões não possuam créditos.

3.17. A Contratada, quando solicitado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, deverá disponibilizar relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

I. Nome do beneficiário/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, número do cartão, data e valor do crédito concedido.

II. Beneficiários/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, na rede de estabelecimentos afiliados

III. Quantidade de cartões magnéticos alimentação e refeição reemitidos por beneficiários/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

3.18. Deverão ser disponibilizados os seguintes serviços para os beneficiários/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA que utilizam o cartão único.

- I. Consulta de saldo, sem custos, dos cartões magnéticos alimentação e refeição;
- II. Consulta da rede afiliada via internet
- III. Comunicação de perda, roubo, extravio ou dano através de central telefônica;
- IV. Solicitação de segunda via de cartão magnético alimentação e refeição e alteração de senha através de central telefônica;
- V. Possibilidade de transferir valores entre os saldos de alimentação/refeição flexibilizando o uso de acordo com a necessidade de cada colaborador.

3.19. A CONTRATADA deverá manter representante em Curitiba à disposição da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, para solução de situações diversas que possam ocorrer ao longo do contrato.

3.20. A CONTRATADA deverá dispor de central de atendimento telefônico para atendimento aos beneficiários/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e prestadores de serviços da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, com horário de atendimento (24h), 7 dias por semana, com serviços de comunicação de perda, roubo, extravio ou dano, bloqueio e desbloqueio e solicitação de 2º (segunda) via de cartão magnético e/ou eletrônico e senha.

3.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de solicitação de créditos e cartões via internet, por meio de layout específico da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA (arquivo TXT ou XML).

- I. Fornecendo um ambiente compatível para integração de informações, evitando a redigitalização das informações no sistema.
- II. O layout deve ser fornecido juntamente com a proposta
- III Caso seja necessário a integração, o custo será por conta do fornecedor.

3.22. Disponibilizará Nota Fiscal por importador XML.

3.23. Disponibilizará consulta via internet aos serviços solicitados pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA (créditos, emissão e reemissão de cartões, cadastro de usuários etc.) e seu andamento

3.24. Possibilitará à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA a opção da disponibilização de créditos nos cartões dos beneficiários em prazo inferior ao estipulado no item 3.15 em casos eventuais e/ou de emergência.

3.25. Obrigatoriamente as recargas do **auxílio**, devido ao grande número de beneficiários/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, deverão ser “online”, não havendo a necessidade de equipamentos para recargas na sede da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

3.26. O Início da integração para a execução do objeto deverá ser em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

3.27. A transição total deverá ser finalizada em até 30 (trinta) dias contado da data de assinatura do contrato, com o fornecimento dos cartões.

3.28. A Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de clonagem ou outro meio que inviabilize a utilização correta dos cartões, devendo repor os créditos existentes quando da informação e constatação do uso indevido;

3.29. Bloquear o uso do cartão por furto, roubo ou extravio, cancelando-o através da sua Central de Atendimento ao Cliente – SAC ou aplicativo de *smartphone* próprio, assim que houver a comunicação do usuário, ou por meio de sistema eletrônico;

3.29.1. Caso o bloqueio não seja realizado a partir da sua comunicação e o cartão seja utilizado por terceiros, restando configurada falha da Contratada, o respectivo valor deverá ser ressarcido ao usuário em até 48 (quarenta e oito) horas, não sendo necessário ao CRCPR e ao usuário, qualquer tipo de comprovação da eventual falsificação, apropriação indébita, furto ou roubo do cartão;

3.29.2. Assim que for comunicada, a Contratada deverá iniciar de imediato o processo de ressarcimento, envio do novo cartão e substituição da senha

#### **4 - QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:**

4.1. As quantidades e valores estimados envolvidos na contratação são os seguintes: Valor de face do benefício: **R\$ 43,50 (quarenta e três reais e cinquenta centavos) /dia; R\$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais) /mês**, considerando-se o pagamento de 30 (**trinta dias**), para 100 funcionários/estagiários/bolsistas/assessores da Fundação Araucária, por um período de 12 meses, podendo ser renovado e reajustado a critério da administração da Fundação.

4.1.1. A quantidade de beneficiários/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e o valor diário poderão sofrer variações para mais ou para menos a critério da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, devendo permanecer constante a Taxa de Administração cobrada pela licitante eventualmente contratada pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

**§ 1º A quantidade de beneficiários estimada é resultado da soma do número atual de beneficiários mais a projeção de possíveis contratações no período de 12 meses.**

4.2. A despesa, estimada em **R\$ 1.566.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil reais)** para 12 (doze) meses de contratação, onerará os recursos orçamentários e financeiros do elemento econômico Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.3. As quantidades e valores acima descritos constituem-se em **mera previsão para o período inicial de vigência do contrato**, não estando a Fundação Araucária obrigada a realiza-los em sua totalidade, não cabendo à licitante eventualmente contratada o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.



4.4 A respectiva proposta da interessada, não assegura direito à contratação, bem como a realização da contratação não assegura qualquer direito à realização dos serviços.

## 5 - REDE CREDENCIADA

5.1. A licitante eventualmente contratada deverá comprovar, **até a data de celebração do contrato**, que possui uma **rede mínima de 1500 estabelecimentos credenciados nas imediações da Cidade de Curitiba e Região Metropolitana bem como em território nacional**, de modo que os cartões possam ser utilizados em uma rede ampla de estabelecimentos conforme as condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

5.1.1 A relação de estabelecimentos credenciados aptos a aceitar o cartão alimentação e refeição e deverá ser apresentada, individualmente, para cada uma das modalidades.

5.2. **Deverão constar nessa relação, ao menos 03 (três) estabelecimentos em um raio de até 500 metros da sede da Fundação Araucária**, sob pena de desclassificação sumária da licitante eventualmente contratada no presente certame.

5.2.1. A licitante eventualmente contratada deverá ser credenciada ou efetuar o seu credenciamento, até o momento da contratação, no **Restaurante Sesi Alimentação**, instalado na Avenida Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba, Paraná.

5.3. A licitante deverá comprovar que possui credenciamento com pelo menos 04 (quatro) das seguintes redes:

- Angeloni – A. Angeloni Cia Ltda;
- Atacadão – Atacadão S.A.;
- Carrefour – Carrefour Comércio e Indústria Ltda;
- Condor – Condor Supercenter Ltda;
- Festival – Supermercados Festival S.A.;
- Pão de Açúcar – Companhia Brasileira de Distribuição Ltda;
- Super Muffato – Irmãos Muffato & Cia Ltda;

5.4. Caso a licitante não disponha das quantidades mínimas de credenciados acima estabelecidas no momento de entrega da sua Proposta de Preços, terá a oportunidade de promover os credenciamentos necessários e comprová-los à Fundação Araucária **até a data da celebração do contrato**, como condição para tal.

5.5. Se a licitante não atender às exigências sobre a Rede Credenciada, será automaticamente desclassificada, e a Fundação Araucária convocará a segunda colocada para que apresente sua PROPOSTA DE PREÇOS e respectivos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme a ordem de classificação das licitantes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda ao EDITAL.

5.6. A licitante eventualmente contratada deverá efetuar credenciamentos adicionais de estabelecimentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação da Fundação Araucária, no intuito de suprir as necessidades dos beneficiários, ou na impossibilidade, oferecer o credenciamento de estabelecimentos alternativos e que deverão ser aprovados pela Contratada.

5.7. Poderão ser exigidas cópias dos convênios celebrados com os estabelecimentos credenciados a qualquer momento, a critério da Fundação Araucária.

5.8. A licitante eventualmente contratada deverá manter nos estabelecimentos credenciados indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.

5.9. A licitante eventualmente contratada deverá fiscalizar continuamente as condições dos estabelecimentos credenciados, mantendo em seus quadros profissional responsável por tal fiscalização, preferencialmente nutricionista inscrito no respectivo Conselho Profissional.

5.10. A licitante eventualmente contratada deverá cancelar o credenciamento dos estabelecimentos que não cumprirem os padrões e exigências nutricionais, sanitárias e demais obrigações descritas na legislação pertinente; ou, ainda, que, por ação ou omissão, concorram para o desvirtuamento da finalidade do benefício ou para qualquer outra prática irregular, como a exigência de ágio sobre o preço de tabela (praticado para compras em espécie), a imposição de desconto sobre o valor do saldo do cartão, ou a recusa na aceitação do pagamento em cartão. É obrigatório, nesses casos, o credenciamento de novo estabelecimento na mesma área, modalidade de convênio e padrão de qualidade.

5.11. A atual prestadora do serviço de gerenciamento de auxílio alimentação forneceu os seguintes dados sobre a rede de utilização dos beneficiários/FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA nos últimos 12 meses:

<b>Municípios</b>	<b>Estabelecimentos</b>
REFEICAO	1491
<b>BA</b>	<b>8</b>
ILHEUS	1
SALVADOR	7
<b>DF</b>	<b>4</b>
BRASILIA	4
<b>MG</b>	<b>1</b>
BELO HORIZONTE	1
<b>MS</b>	<b>1</b>
CAMPO GRANDE	1
<b>PR</b>	<b>1384</b>
ALMIRANTE TAMANDARE	14
ARAPONGAS	2
ARAUCARIA	1

CAMPINA GRANDE DO SUL	1
CAMPO LARGO	8
CAMPO MOURAO	6
CAPANEMA	2
CASCAVEL	15
CERRO AZUL	1
CIANORTE	3
COLOMBO	10
CORNELIO PROCOPIO	1
CURITIBA	1026
FAZENDA RIO GRANDE	20
FERNANDES PINHEIRO	2
FOZ DO IGUACU	9
FRANCISCO BELTRAO	1
GUARATUBA	4
ITAPERUCU	1
IVAIPORA	1
LONDRINA	58
MANDIRITUBA	3
MARINGA	48
MATINHOS	4
MORRETES	1
PARANAVAI	1
PATO BRANCO	5
PINHAIS	35
PIRAQUARA	14
PONTA GROSSA	11
PONTAL DO PARANA	6
QUATRO BARRAS	1
RIO NEGRO	1
SANTANA DO ITARARE	1
SAO JOSE DOS PINHAIS	66
TELEMACO BORBA	1
<b>RJ</b>	<b>6</b>
RESENDE	1
RIO DE JANEIRO	5
<b>RS</b>	<b>3</b>

CAXIAS DO SUL	1
GRAMADO	1
PORTO ALEGRE	1
<b>SC</b>	<b>30</b>
BALNEARIO CAMBORIU	5
BARRA VELHA	1
FLORIANOPOLIS	11
IMBITUBA	2
ITAPOA	1
JOINVILLE	3
MAFRA	3
MASSARANDUBA	1
SAO FRANCISCO DO SUL	2
SAO JOSE	1
<b>SP</b>	<b>54</b>
APARECIDA	1
BARUERI	1
CAMPINAS	6
EMBU DAS ARTES	1
GUARAREMA	1
GUARULHOS	8
ITAPECERICA DA SERRA	1
ITAPEVA	1
LINS	1
MIRACATU	1
OURINHOS	1
PARIQUERA-ACU	1
PINDAMONHANGABA	1
PRESIDENTE BERNARDES	2
PRESIDENTE PRUDENTE	1
SANTO ANDRE	1
SAO PAULO	25

## 6 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES Á PROPOSTA DE PREÇO:

6.1. A Elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS deverá estar de acordo com as condições gerais contidas no Edital.

6.2. O preço proposto será representado pela **Taxa de Administração** sobre o lote único, expressa em real R\$, o qual deverá incidir sobre o valor total mensal dos créditos disponibilizados aos usuários.

**6.3. A Taxa máxima admissível é de R\$ 0,00. PROPOSTAS com Taxas superiores serão automaticamente desclassificadas.**

6.4. No valor proposto a título de Taxa de Administração deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, inclusive custos de emissão de cartões, sejam eles 1ª ou 2ª vias, manutenção de sistema informatizado, tributos, seguros, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária e quaisquer outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

6.5. O valor proposto a título de Taxa de Administração deverá ser informado também por extenso.

**6.6. Ocorrendo empate entre 02 (duas) ou mais PROPOSTAS iniciais e não havendo lances, ou não sendo possíveis estes, o desempate dar-se-á através de sorteio realizado pela Pregoeira em Sessão Pública.**

#### **7 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos previstos em Lei.

7.2. O início do fornecimento do serviço dar-se-á a partir **de 29 de outubro de 2023.**

#### **8 - PARA O PAGAMENTO:**

8.1. A **CONTRATADA** deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em favor da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, CNPJ nº 03.579.617/0001-00, Av. Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico - Curitiba – PR e as encaminhará ao setor financeiro da instituição.

8.2. O representante da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará a análise do serviço contratado, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, que deverá ser atestado pelo representante legal da empresa, emitindo o competente atesto.

8.3. Os pagamentos serão efetuados até o quinze dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação do crédito nos cartões, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestado pelo setor competente. A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais próprias discriminando as quantidades efetivamente fornecidas.

8.4. Para os fins de processamento dos pagamentos e liquidações da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários – CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

8.5. É obrigação da Contratada, em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do

inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.6. Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

8.7. Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007), liberando-se o saldo remanescente, se houver.

## **9 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) efetuar o pagamento conforme pactuado, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, referente ao objeto deste Edital.
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital e seus anexos e os termos de sua proposta.
- d) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, podendo rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com as especificações listadas neste Termo de Referência.
- f) Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para a perfeita execução contratual.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Pregão Eletrônico 002/2023 incluindo a rede mínima de credenciados;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) a Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de clonagem ou outro meio que inviabilize a utilização correta dos cartões, devendo repor os créditos existentes quando da informação e constatação do uso indevido;
- f) bloquear o uso do cartão por furto, roubo ou extravio, cancelando-o através da sua Central de Atendimento ao Cliente – SAC ou aplicativo de *smartphone* próprio, assim que houver a comunicação do usuário, ou por meio de sistema eletrônico;
- g) assegurar aos usuários o crédito mensal eletrônico, bem como o funcionamento do sistema online e aplicativo de *smartphone*, com a possibilidade de contato telefônico por meio de SAC, de forma gratuita e 24 horas por dia;
- h) responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos que venha causar ao Contratante ou a seus funcionários, por ação ou omissão própria em razão dos serviços ora contratados;
- i) garantir a execução dos serviços contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se diretamente pelos serviços contratados, observando o disposto no Termo de Referência do Edital do Pregão.

## 10 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Expirado o prazo de entrega, iniciar-se-á a aplicação de multa de **0,2%** (zero virgula dois por cento) por dia de atraso limitado a **3%** (três por cento), incidente sobre o valor total do Contrato/Ordem de Fornecimento, salvo se solicitada e deferida a entrega fracionada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido. Atingido o limite de 3% (três por cento) considerar-se-á como inexecução total do instrumento.

- c) Pela inexecução total do instrumento (Contrato/Ordem de Fornecimento ou Termo de Garantia), a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA aplicará ao FORNECEDOR multa de 100% (cem por cento) sobre o montante ora inadimplido sem prejuízo as penalidades, previstas no artigo 153 da Lei Estadual nº 15.608/07, na Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00.
- d) A recusa injustificada do FORNECEDOR, em retirar o Contrato/Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da confirmação de recebimento, caracterizará a inexecução total do contrato.

10.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização da empresa licitante contratada por eventuais perdas e danos causados a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

#### **11 - GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

11.1. Em atendimento a legislação, o Fiscal do Contrato será o Coordenador de Recursos Humanos.

#### **12 – LOCAL DE ENTREGA DOS CARTÕES**

12.1. Os cartões deverão ser entregues na sede da Fundação Araucária, no endereço Avenida Comendador Franco 1341, Jardim Botânico, CEP 80.215-090, Curitiba, Paraná, nos prazos já indicados.

#### **13 - VALIDADE DA PROPOSTA**

13.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da licitação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, a Fundação Araucária, poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.



(papel timbrado)  
**ANEXO II**  
**MODELO CARTA DE PROPOSTA**

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias corridos.

LOTE – 01		
ITEM	SERVIÇOS	Taxa Adm Máxima (R\$)
01	<b>GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO com fornecimento de <u>CARTÃO ÚNICO eletrônico personalizado e com chip de segurança, que une as funcionalidades do vale-alimentação e do vale-refeição</u>, em quantidades e frequências variáveis, de acordo com as necessidades da Fundação, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho.</b>	

"Declaramos que os preços cotados são fixos, estando neles incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como quaisquer outras despesas, inclusive as de transporte e tributos de qualquer natureza (IPI, ICMS, etc.), além da assistência técnica"

Ao apresentar a proposta de preços, assumo de forma total e irrevogável o seguinte:

- a) Declaro ter pleno conhecimento dos termos do Edital Pregão Eletrônico nº 002/2023 e ter recebido todos os esclarecimentos necessários;
- b) Declaro que a empresa dispõe de equipamentos capazes de atender, no mínimo, às especificações exigidas;
- c) Declaro que os serviços propostos não são terceirizados;
- d) Declaro ter conhecimento de que não se admitirá a cobrança de qualquer outro valor adicional para a prestação dos serviços, salvo se previamente autorizado pela contratante seguindo os termos legais cabíveis;
- e) Declaro que os preços são fixos e irrevogáveis durante a vigência dos serviços;
- f) Declaro que o prazo desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

Município, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.023.

\_\_\_\_\_  
Nome, cargo e assinatura do representante legal  
(email)

(papel timbrado)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº , com sede na (Rua), (Bairro), (CEP), (Fone) – (Fax) – (Site) – (E-mail), neste ato negocial representada por seu (Sócio Administrador), portador do **RG** nº .. e inscrito no **CPF/MF** sob o nº .., **DECLARA**, sob as penas e cominações legais que:

- Não se encontra em litígio com a **Fundação Araucária** ou com **Órgãos ou Entidades da Administração Pública, Direta ou Indireta, da União, Estado, Município ou Distrito Federal**;
- Não emprega menor de **18 [dezoito] anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre**, e não emprega menor de **16 [dezesesseis] anos** conforme disposto no **inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 [Lei de Licitações]** e alterações posteriores [parcialmente alterada pela **Lei Federal nº 12.349/2010 – Conversão da MP nº 495/2010**], acrescido pela Lei Federal nº 9.854/1999 [**redação da Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998 – inciso XXXIII**]. Quando emprega menor a partir de **14 [quatorze] anos**, isto é realizado na condição de **menor aprendiz**;
- Possui capacidade de fornecimento para as quantidades de todos os itens para os quais apresentou proposta, e que os mesmos são de excelente qualidade, atendendo as especificações técnicas do **Processo Administrativo vinculado**, além de aceitar todas as condições estipuladas neste **procedimento**, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados;
- Que não possui em seu quadro societário para os efeitos do **Art. 20 [Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:]**, **inciso XII [- pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e]** da **Lei Federal nº 12.708, de 17 de agosto de 2012** e que “**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2013 e dá outras providências**”, **sócio gerente, com poderes de gestão**, direta ou indiretamente, empregado ou dirigente da **Fundação ARAUCARIA**, ou servidor vinculado ao ente disponibilizador dos **recursos financeiros, da Administração Pública, Direta ou Indireta da União, do Estado, do Município ou do Distrito Federal**, ou que tenha interesses institucionais na execução do **Projeto**, ressalvados os permissivos legais;
- Em se tratando de Sociedade Anônima, não ser Presidente, Vice-Presidente e/ou qualquer outro cargo de Direção, Diretor Suplente ou Membro do Conselho de Administração.

Município, ..... de ..... de 2023

.....  
representante legal (nome e assinatura)

(papel timbrado)

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À  
HABILITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico 002/2023**

**OBJETO: GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO com fornecimento de CARTÃO ÚNICO eletrônico personalizado e com chip de segurança, que une as funcionalidades do vale-alimentação e do vale-refeição**, em quantidades e frequências variáveis, de acordo com as necessidades da Fundação, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

EMPRESA “ \_\_\_\_\_ ”, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_, por \_\_\_\_\_, intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas de Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do certame acima indicado, estando ciente de que ficará sujeito as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, caso venha a ensejar o retardamento da execução do certame, não mantenha a proposta, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo, faça declaração falsa ou cometa fraude fiscal.

Município, ..... de ..... de 2023

Assinatura, qualificação e carimbo  
Representante Legal

(papel timbrado)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2023, que a empresa \_\_\_\_\_ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Município, ..... de ..... de 2023

Assinatura, qualificação e carimbo  
Representante Legal

(papel timbrado)

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Eletrônico 002/2023**

**OBJETO: GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO com fornecimento de CARTÃO ÚNICO eletrônico personalizado e com chip de segurança, que une as funcionalidades do vale-alimentação e do vale-refeição**, em quantidades e frequências variáveis, de acordo com as necessidades da Fundação, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

EMPRESA “\_\_\_\_\_”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, , que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação como:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06;
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.

Município, ..... de ..... de 2023

Assinatura, qualificação e carimbo  
Representante Legal

## ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

### **I – PARTES**

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, entidade privada sem fins lucrativos, estabelecida em Curitiba neste ato representada pelo seu presidente Sr. ...., brasileiro, casado, portador do RG. n.º ..... PR, CPF n.º ....., residente e domiciliado em Curitiba e o Diretor de Administração e Finanças, Sr. ...., brasileiro, casado, portador do RG n.º ....., CPF ....., residente e domiciliado em Curitiba, doravante denominada CONTRATANTE,

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA ....., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida ....., n.º ....., CEP ....., Fone (.....) ....., inscrita CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., nacionalidade..... portador(a) RG n.º..... ) devidamente inscrito no CPF sob o n.º ....., doravante denominada CONTRATADA.

### **II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico 002/2023, aberto pelo Edital publicado em .... /..... /..... e homologado em ..... /..... /....., e será regido pela Lei n. 15.608/07-PR, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar n. 123 e suas atualizações, demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências do Edital, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto desta licitação é a **GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO com fornecimento de CARTÃO ÚNICO eletrônico personalizado e com chip de segurança, que une as funcionalidades do vale-alimentação e do vale-refeição**, em quantidades e frequências variáveis, de acordo com as necessidades da Fundação, na forma definida pela legislação pertinente e dispositivos normativos do Ministério do Trabalho., conforme especificações contidas no Anexo deste contrato.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, Pregão Eletrônico n.º 002/2023, protocolo xxxxxx, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

1 - A despesa, estimada em **R\$ 1.566.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil reais)**.

2 - O preço máximo para a Taxa de Administração da prestação do serviço é de **R\$ 0,00 (zero reais)**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

### PARA ENTREGA:

1 - Os Cartões-Refeição deverão ser entregues na sede da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, situada à Av. Comendador Franco, nº 1341, Jardim Botânico, Curitiba/PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento dos pedidos.

2 - Quando entregues, os cartões serão examinados/conferidos, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, resultando no recebimento definitivo no prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

3 -- Os custos do envio dos cartões são da CONTRATADA.

### PARA O PAGAMENTO:

1 - A **CONTRATADA** deverá emitir a(s) nota(s) fiscal(is) em favor da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, CNPJ nº 03.579.617/0001-00, Av. Comendador Franco, 1341 - Jardim Botânico - Curitiba - PR e encaminhará as respectivas notas fiscais ao setor financeiro da instituição.

2 - O representante da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará a análise do serviço contratado, verificando o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, que deverá ser atestado pelo representante legal da empresa, emitindo o competente atesto.

3 - Os pagamentos serão efetuados até quinze dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação do crédito nos cartões, e apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. A CONTRATADA deverá apresentar notas fiscais próprias discriminando as quantidades efetivamente fornecidas.

4 - Para os fins de processamento dos pagamentos e liquidações da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos Tributários - CND, relativa às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista.

5 - É obrigação da Contratada, em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inc. XIV do art. 99 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e inciso XIII do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 - Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, a Contratante no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a

Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto no art. 162 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;

7 - Ultrapassado o prazo previsto no sub-item acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão (podendo ainda a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA aplicar à contratada as sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007), liberando-se o saldo remanescente, se houver.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo ser realizado pela fiscal do contrato, SrXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

##### **Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- a) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- b) efetuar o pagamento conforme pactuado, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, devidamente atestada pelo setor competente. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, referente ao objeto deste Edital.
- c) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termo de referência, edital e seus anexos e os termos de sua proposta.
- d) exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação;



e) notificar a CONTRATADA, por escrito, qualquer ocorrência considerada irregular, podendo rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado em desacordo com as especificações listadas neste Termo de Referência.

f) Oferecer informações à CONTRATADA, sempre que necessário para a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:**

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;

c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, Pregão Eletrônico 002/2023 incluindo a rede mínima de credenciados;

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

e) a Contratada deverá responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de clonagem ou outro meio que inviabilize a utilização correta dos cartões, devendo repor os créditos existentes quando da informação e constatação do uso indevido;

f) bloquear o uso do cartão por furto, roubo ou extravio, cancelando-o através da sua Central de Atendimento ao Cliente – SAC ou aplicativo de *smartphone* próprio, assim que houver a comunicação do usuário, ou por meio de sistema eletrônico;

g) assegurar aos usuários o crédito mensal eletrônico, bem como o funcionamento do sistema online e aplicativo de *smartphone*, com a possibilidade de contato telefônico por meio de SAC, de forma gratuita e 24 horas por dia;

h) responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos que venha causar ao Contratante ou a seus funcionários, por ação ou omissão própria em razão dos serviços ora contratados;

i) garantir a execução dos serviços contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente, responsabilizando-se diretamente pelos serviços contratados, observando o disposto no Termo de Referência do Edital do Pregão.

**CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- e) Advertência.
- f) Expirado o prazo de entrega, iniciar-se-á a aplicação de multa de **0,2%** (zero virgula dois por cento) por dia de atraso limitado a **3%** (três por cento), incidente sobre o valor total do Contrato/Ordem de Fornecimento, salvo se solicitada e deferida a entrega fracionada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, hipótese em que a incidência observará o montante porventura inadimplido. Atingido o limite de 3% (três por cento) considerar-se-á como inexecução total do instrumento.
- g) Pela inexecução total do instrumento (Contrato/Ordem de Fornecimento ou Termo de Garantia), a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA aplicará ao FORNECEDOR multa de 100% (cem por cento) sobre o montante ora inadimplido sem prejuízo as penalidades, previstas no artigo 153 da Lei Estadual nº 15.608/07, na Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3.555/00.
- h) A recusa injustificada do FORNECEDOR, em retirar o Contrato/Ordem de Fornecimento dentro do prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da confirmação de recebimento, caracterizará a inexecução total do contrato.

As multas dispostas nas alíneas “b”, “c” e “d” não impedem que a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA cancele a Autorização de Fornecimento e aplique as outras sanções previstas em lei.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização da empresa licitante contratada por eventuais perdas e danos causados a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, .... de ..... de 2023.

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:



ePROTOCOLO



Documento: **9PE0022023EDITALAUXILIOALIMENTACAO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Scheidt (XXX.950.189-XX)** em 14/09/2023 14:50 Local: FA/SECON, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 14/09/2023 16:35 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **20.946.111-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 14/09/2023 14:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**51df0e982d11e45b36ff1d0b7ef75361**.